

Câmara Municipal
Estado do Rio Grande do Sul



Processo Requerimento Nº **3672/2026**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

11/03/2026 09:47:59

CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



OFÍCIO LEGISLATIVO - PROCESSOS

soraya.souza (27)93618-2323

81d58c39-baab-41c8-a8aa-08be00e38726

Autógrafo nº 11/2026
Projeto de Lei nº 13/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, XII do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 13/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento do município de Domingos Martins – ES, *expede o seguinte Autógrafo:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.198.737,06 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e seis centavos), através da seguinte dotação:

120	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
120001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
120001.04	Administração	
120001.04122	Administração Geral	
120001.041220005	Programa de Apoio Administrativo	
120001.0412200053.056	Construção da Sede do Legislativo Municipal	
120001.0412200053.056 44905100000	Obras e Instalações	1.198.737,06

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2026-2029, aprovado através da Lei Municipal nº. 3.226 de 01 de outubro de 2025, conforme disposto:

Programa:	0005	Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	3.056	Construção da Sede do Legislativo Municipal
Valor:	R\$	1.198.737,06
Produto da Ação:		Construção da Sede Administrativa do Legislativo Municipal de Domingos Martins
Classificação Funcional Programática		120001.0412200053.056

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3263 / 26

EM 11 / 3 / 2026



PREFEITO MUNICIPAL



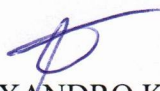
Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo


Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.202 de 03 de junho de 2025, passa a incorporar as alterações da presente Lei, inserindo o seguinte projeto/atividade:

3.056 – Construção da Sede do Legislativo Municipal


Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de março de 2026.


ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente


DIOGO ENDLICH
Presidente


JULIO MARIA DOS SANTOS
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3263/26
EM 11 / 3 / 2026

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.202 de 03 de junho de 2025, passa a incorporar as alterações da presente Lei, inserindo o seguinte projeto/atividade:

3.056 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 11 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1746415

LEI MUNICIPAL Nº 3263/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins para o exercício de 2026, de acordo com o disposto nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.198.737,06 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e seis centavos), através da seguinte dotação:

120	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
120001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
120001.04	Administração	
120001.04122	Administração Geral	
120001.041220005	Programa de Apoio Administrativo	
120001.0412200053.056	Construção da Sede do Legislativo Municipal	
120001.0412200053.05644905100000	Obras e Instalações	1.198.737,06

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2026-2029, aprovado através da Lei Municipal nº. 3.226 de 01 de outubro de 2025, conforme disposto:

Programa:	0005	Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	3.056	Construção da Sede do Legislativo Municipal
Valor:	R\$	1.198.737,06
Produto da Ação:		Construção da Sede Administrativa do Legislativo Municipal de Domingos Martins
Classificação Programática	Funcional	120001.0412200053.056

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.202 de 03 de junho de 2025, passa a incorporar as alterações da presente Lei, inserindo o seguinte projeto/atividade:

3.056 - Construção da Sede do Legislativo Municipal

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 11 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1746419

LEI MUNICIPAL Nº 3264/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3103/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e III do artigo 30 da Lei Municipal 3103/2023 passam a vigorar com a seguinte redação: I - Além do horário de expediente vigente da Administração Pública Municipal, o Conselho Tutelar manterá regime de sobreaviso nos dias úteis, no período não compreendido pelo expediente normal, bem como nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, estes últimos durante 24 (vinte e quatro) horas.
(...)

III - Se o Conselheiro que estiver de sobreaviso nos moldes do inciso I deste artigo necessitar de auxílio nos atendimentos ou demandas, poderá convocar outro(s) Conselheiro(s), sendo que este(s) convocado(s) será(ão) contemplados com folga, desde que atinjam a carga horária necessária para tal benefício, ou seja, 08 (oito) horas trabalhadas, cuja data será negociada com a Coordenação